



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO N° 06 /2022.

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA E A SENHORA TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPF n° 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** portadora da carteira de identidade n° 1.243.816 SSP/SE e CPF n° 005.522.305-29, e do outro lado, a Senhora **TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do RG n° 996.987 SSP/SE e CPF n° 652.550.975-00, com o endereço no Povoado: Malhada Comprida n° 001, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Locação de Imóvel para o Funcionamento do Serviço de Convivência (PETI E CRIANÇA FELIZ), Situada a Rua Economista Antônio Costa, N° 123, na Sede no Município de Porto da Folha/Se.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correrá**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO N° 8.245 de 18 de Outubro de 1991**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 15000000, 16600000.

Atividade: 6325 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 15000000, 16600000.

Atividade: 6328 – AEPETI – AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 15000000, 16600000, 16690000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. **005.522.305-29**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**8.1.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 03 de Janeiro de 2022.

  
-----  
**JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
**SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



Tania Maria dos Santos Santana

TANIA MARIA DOS SANTOS SANTANA

CPF nº 652.550.975-00

RG nº 996.987 SSP/SE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Olimaria Resende CPF: 036.539.235-46

NOME: Jon' Santos Dóvil Filho CPF: 710.711.555-91